



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

### PARECER JURÍDICO

DATA: 29 de abril de 2013.

ASSUNTO: Exposição de Motivos e Justificativas nº 030/2013

Trata-se de Projeto de Lei que tem por escopo a alteração dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 330/2011, que criou o Parque Natural Municipal Carijós, no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A referida exposição de motivos e justificativas veio acompanhada da minuta do projeto de lei municipal.

Em *prima facie*, no que tange ao ente federado, há que se verificar o que dispõe o texto constitucional de 1988, especialmente, pela leitura do artigo 30, inciso I, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, o Sr. Prefeito Municipal detém legitimidade para deflagrar o processo legislativo;

Os aspectos relativos à técnica legislativa e adequação da proposta, sob a ótica da Lei Complementar nº 95/1998, foram observados, pois a proposição apresenta-se com "...clareza, precisão e ordem lógica...".

O presente projeto de lei tem por escopo alterar a Lei Municipal nº 330/2011, que Cria o Parque Natural Municipal Carijós, no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

A exposição de motivos retrata que há divergência no memorial descritivo apresentado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itapoá, o que, após constatado pelo Oficial Registrador, tornou necessária a confecção do epigrafado projeto de lei modificativo da descrição anexa do Projeto de Lei nº 330/2011.

Portanto, tratando-se de um erro formal da lei, não há que se inferir sobre o mérito da mesma, bem como, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode revisar os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornem



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

ilegais.

Desta feita, o epigrafado projeto de lei, apresenta-se de forma legal, estando apto a apreciação e votação pela Câmara Municipal de Vereadores, observado as disposições constantes do Regimento Interno.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 29 de abril de 2013.

Marta Regina Bedin

Marta Regina Bedin  
Procuradora do Município

Leandro Machado da Silva

Leandro Machado da Silva  
Diretor de Departamento Jurídico